

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

CEDI - P. I. B.
DATA 06 / 05 92
COD. 282 00332

FONTE : DOU

CLASS. : Sessão I

DATA : 30 10 91

PG. : 29034

Decreto nº 271, de 29 de outubro de 1991

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Pium, no Estado de Roraima.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da Área Indígena Pium, localizada no Município de Boa Vista, Estado de Roraima, caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, com a superfície de 4.607,6137 ha. (quatro mil, seiscentos e sete hectares, sessenta e um ares e trinta e sete centiares) e perímetro de 27.140,32 m (vinte e sete mil, cento e quarenta metros e trinta e dois centímetros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Marco 105 de coordenadas geográficas 03°25'54,712"N e 61°07'45,697"Wgr., localizado na confluência do Igarapé do Macaquinho com o Rio Uraricoera, segue por este, a jusante, com uma distância de 6.041,56 metros, até o Marco 75 de coordenadas geográficas 03°26'08,311"N e 61°04'40,406"Wgr., localizado na confluência com o Igarapé São Raimundo. LESTE: Do marco antes descrito, segue por uma linha reta com azimute e distância de 166°06'58,0" e 3.432,43 metros até o Marco 02 de coordenadas geográficas 03°24'19,793"N e 61°04'13,932"Wgr., localizado na margem esquerda do Igarapé Água Clara; daí, segue por este, a montante, com uma distância de 5.698,49 metros, até o Marco 03 de coordenadas geográficas 03°21'45,192"N e 61°05'37,338"Wgr., localizado em sua cabeceira. SUL: Do marco antes descrito, segue por uma linha reta com azimute e distância de 248°35'21,9" e 241,74 metros, até o Marco 04 de coordenadas geográficas 03°21'42,300"N e 61°05'44,738"Wgr., localizado no bordo de uma estrada de acesso a cidade de Boa Vista; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 269°22'20,5" e 2.315,61 metros, até o Marco 05 de coordenadas geográficas 03°21'41,621"N e 61°06'59,751"Wgr., localizado na margem direita do Igarapé do Taboão. OESTE: Do marco antes descrito, segue pelo referido igarapé, a jusante, com uma distância de 7.200,08 metros, até a sua confluência com o Igarapé do Macaquinho, no Marco 07 de coordenadas geográficas 03°24'55,024"N e 61°08'12,606"Wgr.; daí, segue pelo Igarapé do Macaquinho, com uma distância de 2.207,41 metros, até o Marco 105, inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 1991; 170º da Independência e 103º da República.

FERNANDO COLLOR
Jarbas Passarinho